



---

## PARECER JURÍDICO

**Número do Processo** : 002/2022  
**Modalidade** : Tomada de Preço  
**Licitante** : Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins/TO  
**Objeto** : Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica, com Calçada, Meio Fio, Sarjeta de Ruas e Avenidas na Cidade de Crixás do Tocantins.

### 1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encaminharam o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Tomada de Preço**, tendo como objeto a “Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica, com Calçada, Meio Fio, Sarjeta de Ruas e Avenidas na Cidade de Crixás do Tocantins.”

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira do Controle Interno, para determinar a aquisição do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante. Após, seguiu-se a autorização do Executivo para o prosseguimento do feito com as devidas providências.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares, consta despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitações desta municipalidade requerendo a análise e confecção de parecer jurídico a respeito da minuta do edital e do contrato.

Na sequência, o processo foi remetido a esta assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**É o relatório, passo à análise.**



## 2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, é importante consignar que este parecer tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Também é importante frisar que o exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar se os autos, no estado em que se encontra, bem como a presente MINUTA satisfazem, de forma geral, os requisitos do art. 40, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;



XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

No tocante às formalidades do edital, e ao elenco de anexos, versa a lei:

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.





§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

Já no que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens dos arts. 54 e, mormente, 55, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No que diz respeito a modalidade adotada, a tomada de preços consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 8.666/93, realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação

No presente caso, infere-se que a municipalidade visa promover certame para contratação de empresa que detenha atividade compatível e pertinente como objeto da tomada de preços, bem como atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas pelo respectivo edital e comprove possuir os documentos de habilitação requeridos pela vinculação do certame.

Inobstante, importante consignar a respeito do tratamento diferenciado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual constante na Lei Complementar nº 123/2006, constante no edital do certame:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Com o objetivo de dar efetividade ao artigo supracitado o legislador inseriu art. 48, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;



---

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, denota-se que o edital em referência contempla todas as condicionantes exigidas na Lei nº. 8.666/93, dentre elas a justificativa, o objeto do certame, as exigências para habilitação, fixação dos critérios para aceitação das propostas, antecipação das cláusulas contratuais, com necessária fixação do prazo de fornecimento e as sanções para a hipótese de inadimplemento.

Deste modo, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade quanto ao procedimento tomado.

Face ao exposto, *s.m.j.*, emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Crixás do Tocantins, TO, 11 de janeiro de 2022.

**RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS**  
**OAB/TO 7705-A**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

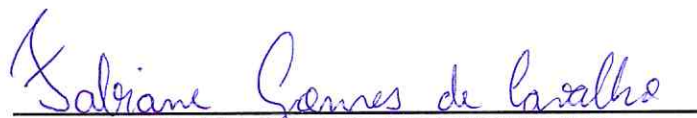


### Aviso de Licitação

### TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Crixás – TO, torna público que fará realizar-se no dia **02 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, Nº DA OPERAÇÃO 9032021-012827, Mais informação através do fone/fax nº (63) 3352-1140 OU 3352-1118, junto à Comissão Permanente de Licitação das 7:00 as 13:00 horas.

Crixás - TO, 11 de Janeiro de 2022.


  
FABIANE GOMES DE CARVALHO  
Presidente da CPL  
DECRETO 004/2022

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a Licitação Pública modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, foi afixada no diário oficial do município, estado e "placard" da Prefeitura Municipal, devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina o art. 22, 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Crixás – TO, aos 11 de Janeiro de 2022.

  
FABIANE GOMES DE CARVALHO  
Presidente da CPL  
DECRETO 004/2022



TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS TOCANTINS, aos 22 dias do  
 mês de novembro de 2021.

Data da assinatura:  
 Aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
 Prefeita Municipal

**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
 Prefeita Municipal

#### ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Crixás do Tocantins – TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

Tomada de preço nº 001/2022 – dia 01 de Fevereiro de 2022 às 09:00, tipo menor preço global, visando a Construção da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Pery Marques – Crixás Tocantins - To, nº da operação 9032021-012827.

Maiores informações através do Fone: (63) 3352-1140 ou 1118, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a Sexta - Feira ou pelo site: [www.crixas.to.gov.br](http://www.crixas.to.gov.br)

**FABIANE GOMES DE CARVALHO**  
 Presidente da CPL

#### ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Crixás do Tocantins – TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

Tomada de preço nº 002/2022 – dia 02 de Fevereiro de 2022 às 08:30, tipo menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Maiores informações através do Fone: (63) 3352-1140 ou 1118, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a Sexta - Feira ou pelo site: [www.crixas.to.gov.br](http://www.crixas.to.gov.br)

**FABIANE GOMES DE CARVALHO**  
 Presidente da CPL

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo de Educação do Município de Crixás do Tocantins Torna público LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – dia 01 de Fevereiro de 2022 às 10:00, tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS ESPECIFICOS PARA OBRAS EXECULTADAS COM RECURSO PROPRIO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO, ATAVÉS DO SIMEC, OBRAS 2.0 E PAR

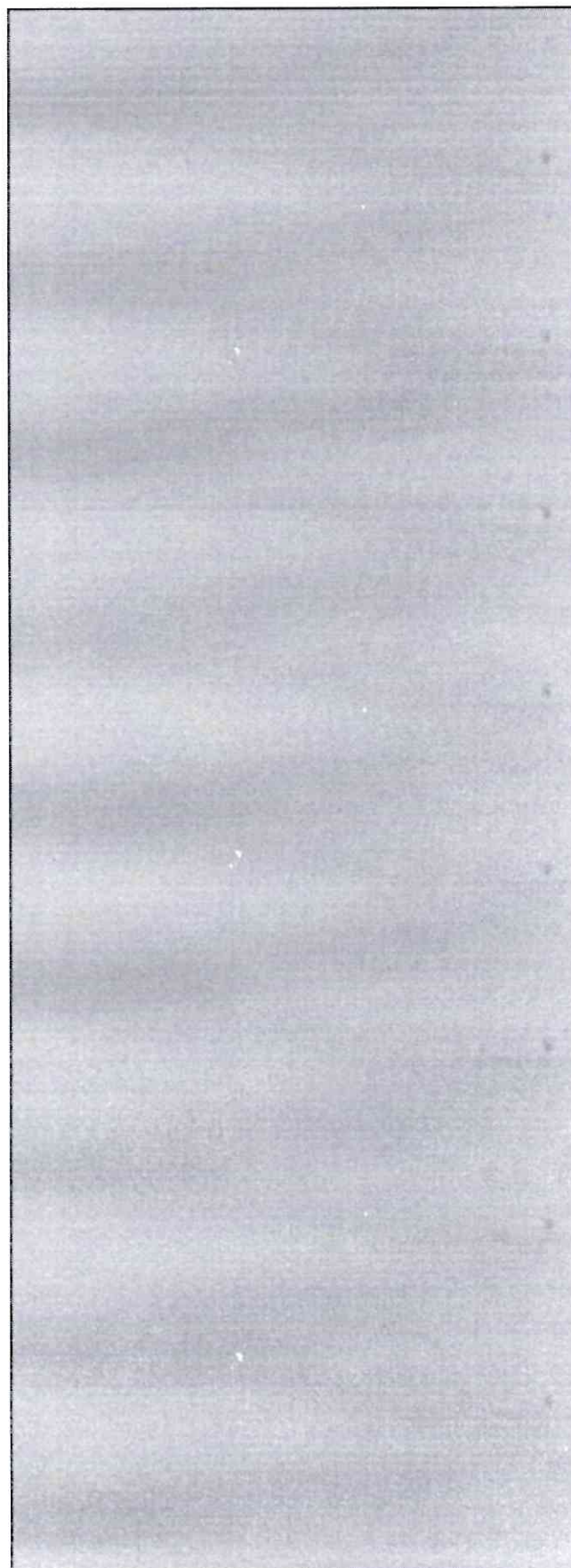
Maiores informações através do Fone: (63) 3352-1118 ou 1140, das 08:00 as 11:00 horas de segunda a Sexta – Feira, ou pelo site: [www.crixas.to.gov.br](http://www.crixas.to.gov.br)

**Marinez Oliveira Marinho, pregoeira.**

#### CERTIDÃO PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO 024001/2021

APREFEITURA MUNICIPAL CRIXÁS DO TOCANTINS, abaixo assinado, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto na Lei 8.666 de 21 de dezembro de 1993,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicada, através de afixação no Placar da Prefeitura Municipal, uma cópia do Termo de Adjudicação e Homologação do Objeto do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 de 19 de novembro 2021, visando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 894610/2019 – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Em favor da seguinte Licitante: P O CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ: 007.232.645/0001-07. Foi vencedora do Certame em epigrafe.





**TRIBUNAL DE CONTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

PROCESSO SEI Nº: 21.001203-0

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para construção de um muro de proteção, um portão de acesso, calçadas e limpeza do terreno, destinado atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

TIPO: Menor preço global

DATA DE ABERTURA: 26 DE JANEIRO DE 2022 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02, Palmas-TO, na sede do TCE/TO.

NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tce.to.br, e pelos telefones: (63) 3232-5872/5877, das 12:00 às 18:00 horas.

Informamos para os interessados que o Edital foi RETIFICADO, mas a retificação não irá interferir na formulação da proposta, motivo que a data da sessão inicialmente divulgada será mantida.

EDITAL: O Edital Relicido está a disposição dos interessados no órgão e no site oficial deste TCE/TO [www.tce.to.br](http://www.tce.to.br).

Marinês Barbosa Lima Silva  
Membro/CPL

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****ALVORADA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022/ADM  
ORIUNDO DA CARTA CONVITE Nº 002/2021/ADM**

CONTRATO Nº 002/2022/ADM, firmado entre o Município de Alvorada/TO, CNPJ nº 01.800.242/0001-22 e a empresa Mirianê Dos Santos Rodrigues - ME, CNPJ nº 89.954.295/0001-70, tendo como valor total contrato R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vigência do Contrato 03/01/2022 a 31/12/2022, oriundo da Carta Convite nº 005/2021/ADM, cujo o objeto é contratação de serviços técnicos especializados para realização de assessoria e consultoria em planejamento, elaboração e execução de projetos de captação de recursos por meio de convênios, contratos de repasse, junto ao Governo Federal e Estadual, através de plataforma digitais para o ano de 2022.

Alvorada/TO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal

**BRASILÂNDIA DO TOCANTINS****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins-TO CNPJ:37.420.718/0001-47, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a autorização Ambiental Casacalheira (AA-C) O empreendimento enquadra nas Resoluções CONAMA nº 09/90 e 10/90 COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre a autorização ambiental.

**COLINAS DO TOCANTINS****AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, torna público a adjudicação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PM-CO Nº 001/2021 no dia 28/12/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para realizar a retomada da construção de escola de 12 (doze) salas padrão FNDE, com quadra esportiva, referente ao Termo de Compromisso PAR Nº 131147, no Setor Santo Antônio, neste Município, conforme Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiro e demais Anexos deste Edital, em favor da pessoa jurídica IRIRI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.465.205/0001-36, pelo valor total de R\$ 5.252.253,79 (cinco milhões duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, torna público a homologação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PM-CO Nº 001/2021 e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGADO no dia 10/01/2022 o Procedimento Licitatório que tem como objetivo realizar a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para realizar a retomada da construção de escola de 12 (doze) salas padrão FNDE, com quadra esportiva, referente ao Termo de Compromisso PAR Nº 131147, no Setor Santo Antônio, neste Município, conforme Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiro e demais Anexos deste Edital, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa IRIRI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.465.205/0001-36, pelo valor total de R\$ 5.252.253,79 (cinco milhões duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, torna público que pactuou o TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022, oriundo do resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PM-CO Nº 001/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para realizar a retomada da construção de escola de 12 (doze) salas padrão FNDE, com quadra esportiva, referente ao Termo de Compromisso PAR Nº 131147, no Setor Santo Antônio, neste Município, conforme Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiro e demais Anexos deste Edital. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ: 01.795.483/0001-20, CONTRATADO: IRIRI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.465.205/0001-36. VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.252.253,79 (cinco milhões duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

Colinas do Tocantins/TO, 12 de janeiro de 2022.

Josemar Carlos Casarin  
Prefeito Municipal

**CRIXÁS DO TOCANTINS****ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Crixás do Tocantins - TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, dia 02 de Fevereiro de 2022 às 08:30, tipo menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Maiores informações através dos Fones: (63) 3352-1140 ou 1118, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a Sexta-feira ou pelo site: [www.crixas.to.gov.br](http://www.crixas.to.gov.br).

FABIANE GOMES DE CARVALHO  
Presidente da CPL

**GOIATINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitações na seguinte modalidade:

Pregão Presencial 01.2022. Abertura dia 26 de janeiro de 2022 às 08h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO. Objeto: Contratação de serviço de locação de sistema de informática (software) de gestão pública, módulos: organizacional, contabilidade, recursos humanos, gestão de compras, arrecadação, portal de transparência e aplicativos de gestão administrativa, financeira e nota fiscais eletrônica para atendimento ao município de Goiatins/TO, com acesso a quaisquer dispositivos eletrônico via internet (celular, tablet, etc). Conforme o edital e anexos.